



Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração nº 1027/2025

Processo SEI: 1115.2025/0003259-6
Interessado: ASSOCIAÇÃO GUARA DE
PROMOÇÃO A VIDA
Movimento 60+ Ativação

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **46.319.000/0001-50**, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil – SDS, **HENRIQUE MENEZES**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001, e, de outro o **ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO A VIDA**, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **08.755.935/0001-90**, com sede na Rua Americo Sugai, 450 – ala 15 – Vila Jacuí – São Paulo – CEP 08060-380, representada por seu dirigente **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade de número 27.745.441-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 256.286.458-18, residente e domiciliado à Av. Dr. Ussiel Cirilo n 127 – Vila Jacuí – São Paulo - CEP 08060-070, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em exercício, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do **Edital de Credenciamento n.º 002/2025 – SDS**, devendo os serviços serem executados em consonância com as normas jurídicas e técnicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência, assim como de ampliação de atendimento do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:



§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2025–SDS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 1.938.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil reais)**, sendo **12 (doze)** parcelas no valor de **R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)** a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal de **R\$ 1.938.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil reais)**, programação orçamentária nº **1694.0824100422.132.01.1100000.335043.0000**

Total	Municipal
R\$ 1.938.000,00	R\$ 1.938.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo passa a vigorar de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.



Guarulhos
Secretaria de Desenvolvimento
Social, Proteção e Defesa Civil



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º **1027/2025**.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de dezembro de 2025.

HENRIQUE MENEZES

Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

MIGUEL HAKIME

Presidente do CMAS

RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da ASSOCIAÇÃO GUARÁ DE PROMOÇÃO A VIDA

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: